

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços para a elaboração e aplicação de curso síncrono *online* de Manejo e Controle de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) aos gestores e colaboradores das Unidades de Conservação (UCs) do Estado do Paraná, visando a capacitação técnica para a detecção precoce, identificação, prevenção, controle, monitoramento, erradicação e assessoria técnica para a elaboração de Projetos de Controle, conforme portaria IAP 192/2005, de EEI para as UCs listadas, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE
Item 1	Prestação de serviços para a elaboração e aplicação de curso síncrono <i>online</i> de Manejo e Controle de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) aos gestores e colaboradores das Unidades de Conservação (UCs) do Estado do Paraná, visando a capacitação técnica para a detecção precoce, identificação, prevenção, controle, monitoramento, erradicação e assessoria técnica para a elaboração de Projetos de Controle, conforme portaria IAP 192/2005, de EEI para as UCs listadas, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	1	R\$ 194.900,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir é exposto o perfil dos membros da equipe responsável pela execução do trabalho, com as qualificações e experiências que deverão ser apresentadas.

Requisitos eliminatórios:

- Formação superior completa Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou área afim;
- Pós-graduação *sensu stricto* em Botânica, Biologia Vegetal, Biodiversidade Vegetal, Ecologia e Conservação, Engenharia Florestal com ênfase em Conservação da Natureza, ou área afim, em nível de Doutorado;
- Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho na área de manejo das espécies exóticas invasoras.

Requisitos classificatórios:

- Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras;
- Experiência em organização ou facilitação de cursos, ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras;

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no **Quadro 2**. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação.

Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.

Quadro 2 - Requisitos para qualificação técnica do profissional.

TIPO DE REQUISITO	QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO O MÍNIMA	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
Eliminatório	Formação superior completa Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou área afim;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Eliminatório	Pós-graduação sensu stricto em Botânica, Biologia Vegetal, Biodiversidade Vegetal, Ecologia e Conservação, Engenharia Florestal com ênfase em Conservação da Natureza, ou área afim, em nível de Doutorado;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Eliminatório	Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho na área de manejo das espécies exóticas invasoras;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Classificatório	Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras;	5 pontos por experiência	15 pontos	25 pontos
Classificatório	Experiência em organização ou facilitação de cursos, ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras.	5 pontos por experiência	15 pontos	25 pontos
Classificatório	Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação na área de conservação da biodiversidade;	5 pontos por experiência	10 pontos	10 pontos

Protocolo nº

- Termo de Referência (página 4 de 24)

Classificatório	Experiência em organização ou facilitação de cursos, ou programas de capacitação sobre conservação da biodiversidade.	5 pontos por experiência	10 pontos	10 pontos
Classificatório	Experiência e conhecimento sobre espécies exóticas invasoras no estado do Paraná, flora da Mata Atlântica em especial das espécies ameaçadas do Paraná;	1 pontos por experiência	-	5 pontos
Classificatório	Experiência em trabalhos de campo relacionados a conservação de flora no território paranaense.	1 pontos por experiência	-	5 pontos
TOTAL			60 PONTOS	100 PONTOS

Deverão ser encaminhadas junto à proposta técnica as versões digitais dos documentos comprobatórios das formações e experiências descritas no Quadro 2 ou o link de acesso para os sítios eletrônicos ou bases de dados onde os mesmos estejam disponíveis. Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios:

- Diplomas e/ou declarações de conclusão de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou outras capacitações;
- Contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria firmados entre contratante e contratado, devidamente assinados, em que conste claramente descritos, o nome do consultor/prestador de serviços, o objeto da contratação e as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e previsão de término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
- Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pelo contratante, em que conste claramente descritos o nome do consultor/prestador de serviços, o objeto da contratação, as atividades realizadas e a data de início e término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
- Publicações técnicas ou científicas - versão digital ou digitalizada - (artigos científicos publicados, dissertações de conclusão de curso e/ou de mestrado, teses de doutorado, etc.), em que conste o nome do profissional ou membro da equipe da proponente como autor ou co-autor.

Não serão aceitos termos de referência ou editais de contratação nos quais o profissional membro da equipe responsável pela execução dos trabalhos tenha apenas concorrido, assim como apenas a descrição da respectiva experiência na proposta técnica entregue pela proponente ou no *curriculum vitae* do profissional.

Para subsidiar e otimizar os trabalhos da equipe contratante na avaliação do cumprimento dos requisitos previstos no Quadro 2 e respectivos documentos comprobatórios, a proponente deverá incluir em sua proposta técnica um quadro

em que conste a referência completa dos projetos/ações/experiências e link para acesso (em diretório virtual ou nuvem) aos respectivos documentos comprobatórios de cada requisito previsto no quadro citado (replicando as informações para os casos de perfis com mais de um profissional), seguindo o modelo do Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Modelo para organização e apresentação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional da instituição e dos membros da equipe responsável pela execução dos trabalhos.

PERFIL DO PROFISSIONAL	
1. Formação superior completa em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou área afim;	1.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 1.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
2. Pós-graduação sensu stricto em Botânica, Biologia Vegetal, Biodiversidade Vegetal, Ecologia e Conservação, Engenharia Florestal com área de concentração Conservação da Natureza, ou área afim, em nível de Mestrado ou equivalente;	2.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 2.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
3. Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho na área de manejo das espécies exóticas invasoras;	3.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 3.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)

Protocolo nº

- Termo de Referência (página 6 de 24)

4. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras;	4.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 4.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
5. Experiência em organização ou facilitação de cursos ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras;	5.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 5.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
6. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação na área de conservação da biodiversidade;	6.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 6.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)

Protocolo nº

- Termo de Referência (página 7 de 24)

7. Experiência e conhecimento sobre espécies exóticas invasoras no estado do Paraná, flora da Mata Atlântica em especial das espécies ameaçadas do Paraná;	7.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 7.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
8. Experiência em trabalhos de campo relacionados a conservação de flora no território paranaense.	8.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 8.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)

Serão classificados para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios apresentados no 1.2 e seus subitens, deste Termo de Referência e obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da Análise Técnica (Etapa I).

1.2.2 ETAPA II: ANÁLISE FINANCEIRA

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP(i)$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP(i) = \frac{100 \times MinPP}{P_{pi}}$$

Onde:

- $NAP(i)$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- P_{pi} = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

1.2.2.1 PROPOSTAS DE PREÇO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

O proponente deverá informar ao Instituto Água e Terra: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (hora, valor por hora, etc.), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme o Item 1.4 e seus subitens, e apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO).**

Quadro 4 - Memória de cálculo por produto.

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR PRODUTO	TEMPO HORAS GASTAS	VALOR TOTAL DAS HORAS	INSUMOS GASTOS	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
Prestação de serviço				
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				

1.2.3 ETAPA III: ANÁLISE TÉCNICO-FINANCEIRA

A pontuação final ($NF(i)$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF(i)$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF(i) = NAT(i) \times 0,7 + NAP(i) \times 0,3$$

Onde:

- $NF(i)$ = Nota final;
- $NAT(i)$ = Nota da análise técnica;
- $NAP(i)$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas neste termo de referência e o orçamento disponível no projeto.

1.3 DA AVALIAÇÃO

1.3.1 A avaliação e seleção se dará única e exclusivamente pela equipe formada por técnicos da Diretoria de Patrimônio Natural, da Gerência de Biodiversidade do

Instituto Água e Terra (IAT), composta pelas servidoras Patricia Accioly Calderari da Rosa, Amanda Scheffer Beltramin e Rosana Aparecida Gabriel de Oliveira.

1.3.2 Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos, ou disposições deste edital, quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pela equipe técnica.

1.4 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.4.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O escopo do trabalho prevê a elaboração e aplicação do curso de maneira síncrona e online. O curso deverá conter a carga mínima de 44 horas, tendo como sugestão a estrutura descrita abaixo:

Quadro 5- Sugestão para estruturação do curso.

MODALIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL
Aula conceitual	4	Semanal	2h	8h
Aula sobre o Projeto de Controle	2	Quinzenal	2h	4h
Aula de apresentação dos Projetos de Controle	2	2 dias seguidos	4h	8 h
Assessoria de acompanhamento	12	Mensal	2h	24h
TOTAL				44h

A definição de carga horária e divisão de tempo exata entre os módulos do conteúdo fica a cargo do responsável por ministrar o curso e deverá estar explicitado no plano de trabalho.

A empresa contratada será responsável pelas seguintes atividades:

- **Elaboração do curso teórico:**

- Elaborar curso teórico com conteúdo técnico sobre Espécies Exóticas Invasoras (EEI's) contendo as seguintes informações: Detecção precoce, identificação de EEI's vegetais mais comuns em UCs, prevenção, controle, monitoramento, erradicação e assessoria técnica para a elaboração de Projetos de Controle, conforme portaria IAP 192/2005, de EEI para as UCs listadas.

- **Assessoria contínua na elaboração e execução dos Projetos de Controle:**

- Durante todo o curso (2025 a 2027), a empresa deverá prestar apoio contínuo para os alunos, com o objetivo de orientá-los na elaboração e execução de seus Projetos de Controle de EEI, conforme os requisitos da Portaria IAP nº 192 de 2005.
- O apoio incluirá:
 - Sessões de assessoria *online* para orientação e acompanhamento do progresso dos alunos na elaboração do projeto;
 - Análise e feedback contínuo dos esboços do projeto de controle, fornecendo sugestões de melhoria;
 - Sessões de assessoria *online* para orientação e acompanhamento das ações de execução dos Projetos de Controle de EEI.
- **Aplicação do curso online e interação contínua com os alunos:**
 - Definição de plataforma para as aulas, de fácil navegação;
 - Disponibilização dos links para acesso as aulas síncronas;
 - Realização de aulas *online* com acompanhamento dos alunos, garantindo que eles possam tirar dúvidas durante todo o processo.
- **Avaliação e Certificação:**
 - Disponibilizar formulário para feedback sobre o aproveitamento do curso;
 - Emissão de certificados de conclusão para os participantes que atingirem os critérios estabelecidos.

Quadro 6 – Plano de trabalho com atividades a serem executadas

ITEM	ATIVIDADES	TEMPO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
1	Reuniões periódicas com a equipe responsável pelas avaliações, visando a discussão e os encaminhamentos necessários ao andamento do escopo de trabalho apresentado nesta carta convite, sempre que necessário.	-
2	Elaboração do plano para o curso online em formato docx. e pdf.	10 dias
3	Elaboração de palestra nos formatos ppt. e pdf. e material dos participantes no formato pdf. sobre o curso de EEI a ser ministrado.	15 dias
4	Realização das aulas	3 meses
5	Assessoria contínua na elaboração e execução dos Projetos de Controle de EEI para as Unidades de	12 meses

Protocolo nº

- Termo de Referência (página 11 de 24)

	Conservação.	
6	Produção de relatório final contendo todas as etapas e documentos referentes ao curso realizado.	15 dias

1.4.2 PRODUTOS E FORNECIMENTO

Cada produto previsto no **Quadro 7** a seguir deverá ser apresentado e discutido em reunião a ser realizada entre contratada e contratante, antes de ser entregue, a fim de aprimorar a qualidade das entregas e otimizar o tempo de avaliação, respectivamente.

O formato e conteúdo mínimo dos relatórios previstos no **Quadro 7** deverão ser previamente combinados entre contratante e contratada no âmbito destas reuniões.

Posteriormente, cada produto será validado e aprovado pela equipe técnica de acompanhamento do projeto. Possíveis correções e/ou complementações nos Produtos, solicitadas por esta equipe técnica, deverão estar contempladas na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Quando solicitados esclarecimentos, correções ou complementações acerca de determinado Produto, a contratada deverá entregar sua versão corrigida em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação, a qual será avaliada pelo Grupo de Acompanhamento Técnico em até 5 dias úteis.

Após entregues e aceitos os esclarecimentos, revisões ou modificações, o Produto será considerado aprovado. Se em qualquer momento durante a vigência do Contrato a Contratante considerar que seu desempenho é insatisfatório, poderá notificar e indicar por escrito a natureza do problema, e esta terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis desde a data da notificação para tomar as medidas corretivas necessárias no sentido de cumprir com o que se refere ao seu desempenho.

Vale ressaltar que os documentos e apresentações poderão ser utilizadas para uso interno e/ou para outras capacitações.

Os prazos apresentados neste quadro são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a contratada e contratante. O prazo final para entrega do último produto é 15/01/2027.

Quadro 7 - Descrição dos produtos

Nº	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA (PREVISÃO)	PRAZO DE APROVAÇÃO (PREVISÃO)
1	Documento técnico contendo proposta de plano do curso a ser ministrado, conforme	Até 30 dias após a data de	Até 10 dias após a entrega.

Protocolo nº

- Termo de Referência (página 12 de 24)

	item 1.5 e apresentação/palestra nos formatos ppt. e pdf. sobre o curso de EEI elaborado e descrito nos documentos técnicos.	assinatura do contrato.	
2	Aplicação das aulas síncronas previstas, incluindo entrega do documento técnico referente ao conteúdo completo do curso sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras, o número de participantes nos cursos.	Até 20 dias após a conclusão das aulas.	Até 10 dias após a entrega do produto
3	Realização de 50% da atividade de assessoria contínua na elaboração e execução dos Projetos de Controle para as Unidades de Conservação	Até 20 dias após a conclusão de 50% das atividades de assessoria contratadas	Até 10 dias após a entrega do produto
4	Realização de 100% da atividade de assessoria contínua na elaboração e execução dos Projetos de Controle para as Unidades de Conservação	Até 20 dias após a conclusão de 100% das atividades de assessoria contratadas	Até 10 dias após a entrega do produto
5	Relatório técnico final referente a todos as aulas ministradas contendo todos os documentos anteriores e demais informações referentes a parte teórica, incluindo as avaliações dos participantes.	Até 720 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

Não aplicável.

1.6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A forma e cronograma de execução deverão constar no plano de trabalho previamente apresentado para análise técnica, definida no Item 1.4 e seu Subitens.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As Espécies Exóticas Invasoras (EEI) estão entre as principais causas de ameaça sobre a biodiversidade atualmente, causando impactos irreversíveis sobre as espécies nativas, incluindo alterações das funções ecossistêmicas, riscos à saúde humana e a produção de alimentos, além de enormes prejuízos financeiros. Essas espécies estão amplamente disseminadas no país e controlar sua disseminação é algo moroso e complexo, especialmente nas áreas protegidas. O Paraná conta com 72 Unidades de Conservação estaduais administradas pelo Instituto Água e Terra, sendo 55 delas de proteção integral. Estas áreas são prioritárias para a preservação da biodiversidade do estado, especialmente, por resguardar remanescentes importantes de vegetação primária, incluindo uma grande diversidade de espécies nativas de plantas, animais e demais organismos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021
– Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

Infelizmente, a ocorrência de EEI nas UCs de proteção integral já é relatada a décadas e muitas áreas do interior das UCs encontram-se comprometidas pela propagação indesejada dessas espécies.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Frente a esta problemática, o Instituto Água e Terra através da Gerência de Biodiversidade (GEBD) propõe aqui a capacitação dos gestores e colaboradores das Unidades de Conservação, que é de suma importância, uma vez que se espera que estes apliquem os conhecimentos adquiridos durante o treinamento a fim de contribuir na conservação da biodiversidade nativa do Paraná.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a Lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 23, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

A pesquisa de preço do serviço a ser licitado não foi encontrada em bancos de preços de dados públicos ou tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal.

Por conta disso, houve a tentativa de realizar a pesquisa de preço através de valores levantados de ao menos três orçamentos. Contudo, em busca pela internet e contato via e-mail não foram encontradas empresas que prestassem este serviço e que possuísem as qualidades técnicas, além da empresa Sziller planejamento e consultoria ambiental que foi selecionada devido sua **notória especialização** na área, desta maneira se encaixando nos critérios de **Inexigibilidade de Licitação**.

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	VALOR
Sziller Planejamento e Consultoria Ambiental	04.810.968/0001-34	sziller@institutohorus.org.br	R\$ 37.857,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Abaixo há um quadro com a descrição das condições de desembolso, conforme a entrega parcelada dos produtos descritos no item 1.4 e seus subitens.

Quadro 8 - Condições de desembolso.

PARCELA	CONDIÇÃO DE DESEMBOLSO	DATA DE PAGAMENTO (PREVISTA)	% PAGA POR PRODUTO
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 30 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal. *	30%

Protocolo nº

- Termo de Referência (página 14 de 24)

2	Mediante assinatura do contrato, aplicação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 30 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.*	30%
3	Mediante assinatura do contrato, aplicação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal.	Até 30 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.*	15%
4	Mediante assinatura do contrato, aplicação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 30 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.*	15%
5	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	Até 30 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.*	10%
Total			100%

*Conforme Item 12.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O presente edital não contempla a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado do serviço ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratante fundamenta essa decisão na compreensão de que fornecedores enquadrados nessas categorias podem não dispor dos recursos financeiros necessários para cumprir as obrigações contratuais estabelecidas no edital. Além disso, há a preocupação de que empresas de pequeno porte possam não ter a capacidade técnica ou operacional adequada para fornecer o objeto da licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

Essa avaliação tem como base as definições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece os seguintes conceitos:

Microempresa: De acordo com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma microempresa é aquela que possui receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360 mil e no máximo 9 empregados. Embora as microempresas tenham direito a diversos benefícios, como tratamento diferenciado em licitações públicas e redução de tributos, a decisão de não as contemplar neste edital se justifica pela complexidade e valor do serviço em questão.

Empresa de pequeno porte: Conforme o art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma empresa de pequeno porte é aquela que possui receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões, além de até 99 empregados. Assim como as microempresas, as empresas de pequeno porte têm direito a benefícios como tratamento diferenciado em licitações públicas e redução

de tributos, mas, devido à natureza do serviço e seus requisitos específicos, a contratante opta por não incluí-las neste processo licitatório

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Para este serviço haverá contratação de **Pessoa Jurídica**.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

9.1.2.1 Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento enviado em formato PDF.

9.1.2.2 Cartão CNPJ da Empresa;

9.1.2.3 Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

9.1.2.4 Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

9.1.2.5 Procuração do representante, se houver;

9.1.2.6 Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.1.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.8 No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

9.1.2.9 Atestados de Capacidade Técnica;

9.1.2.10 Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste edital, promovendo sua substituição quando necessário.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Protocolo nº

- Termo de Referência (número 18 de 24)

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 102 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 129, I e II da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007.

11.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

11.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12 Será considerada extinta a garantia:

11.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

11.9 GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO

11.9.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer suporte técnico durante o período de 30 meses após a assinatura do contrato, conforme os seguintes termos:

a) O suporte técnico abrangerá assessoria para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao conteúdo do curso e na elaboração do Projeto de Controle de EEI das UCs, previsto nos itens anteriores.

b) Para acessar o suporte técnico, o CONTRATANTE deverá enviar suas consultas por escrito para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

c) A CONTRATADA se compromete a responder às consultas no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do recebimento da consulta.

d) O suporte técnico não incluirá a realização de novas atividades, a menos que acordado de forma separada entre as partes e sujeito a custos adicionais.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada parcela deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conforme apresentado no Item 9 e seus subitens.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo acordado em reunião entre a equipe técnica do IAT e proponente selecionado deste edital.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo acordado em reunião, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução será realizada pela e seleção se dará única e exclusivamente pela equipe formada por técnicos da Diretoria de Patrimônio Natural, da Gerência de Biodiversidade do Instituto Água e Terra (IAT)

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no ITEM 5.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do serviço especificado no edital.

19 VISTORIA

Não se aplica.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Fonte de Recursos: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Programa de Trabalho: Conforme indicado na Declaração Orçamentária;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Declaração Orçamentária.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de abril de 2025

Rosana Ap. Gabriel de Oliveira
Bióloga – DIPAN-GEED-DEC